



FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
RESOLUÇÃO 003/2021

O Presidente do FAPESPAL do Município de Altônia, Estado do Paraná, SR. MAXILIANO MAINA, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea b, do inciso III do Art.74º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos na elaboração de estudos técnicos, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuarias. Tais atividades visam proporcionar maior segurança ao Sistema Previdenciário e evitar problemas futuros aos servidores e para Prefeitura Municipal, figurando como contratada a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71, com sede a Av. Presidente Kennedy 2999 – Sala 08 e 09 Andar 2 / Bairro água verde, CEP: 80610-010, na Cidade de Curitiba - Paraná, no valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.000.33.90.39.79.00. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.

Altônia, 15 de setembro de 2021.

MAXILIANO MAINA
PRESIDENTE

Projeto Resgate da Criança e Adolescente - P.R.C.A

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e pintura, para manutenção do Projeto Resgate da Criança e Adolescente - P.R.C.A.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 15 de setembro de 2021

ABERTURA: Sexta-Feira, 28 de setembro de 2021 as 08h:30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia, PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ - 30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no [Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.672-0](#). Maiores informações, através do Fone: (44) 3659-2923 ou pelo E-mail: entidadeprca@hotmail.com

Altônia-PR, aos 15 de setembro de 2021.

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 005/2021

Súmula: *Constitui Comissão Especial para estudar e definir a redação dos anteprojetos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 23 e 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

e CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, que ainda datam da década de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial cuja finalidade será promover o estudo e a definição da redação dos anteprojetos da nova Lei Orgânica Municipal e do novo Regimento Interno da Câmara Municipal, a qual será composta pelos seguintes membros:

Vereador: João Pedro Buliani da Mata (Presidente)

Vereador: Edgard Virgilino (Vice-Presidente)

Vereador: Luiz Carlos Maltempo (Membro)

Vereador: Laercio Escola (Membro)

Vereador: Aguivanildo Ventrameli (Membro)

Parágrafo único. Para realização do trabalho, a Comissão Especial contará com o auxílio da assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, porém sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão perdurarão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo-se a prorrogação, a critério da Presidência.

Art. 4º. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial apresentará à Presidência da Câmara, a redação final dos anteprojetos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Altônia/PR, 14 de setembro de 2021.

EDGARD VIRGILINO – PRESIDENTE DA CÂMARA